

207098155

**Despacho n.º 9345/2013**

Com vista à construção das ligações técnicas do SAA do Fundão e da Guarda (Lote 2) do Subsistema de Abastecimento de Água do Caldeirão e Sabugal, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, requerer, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, do n.º 1 do art.º 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 18 (dezoito) parcelas de terreno localizadas nos concelhos da Guarda e Pinhel.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º deste diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo que a tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando os documentos emitidos pela Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P., comprovativos do cumprimento, respetivamente, dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos, e as condições neles previstas;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 5877/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do

artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 63/GJ/2013, de 23 de abril de 2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados a planta e o mapa anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta elevatória e do emissário de descarga;
- b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa da servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;
- d) A implantação à superfície de caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;
- e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

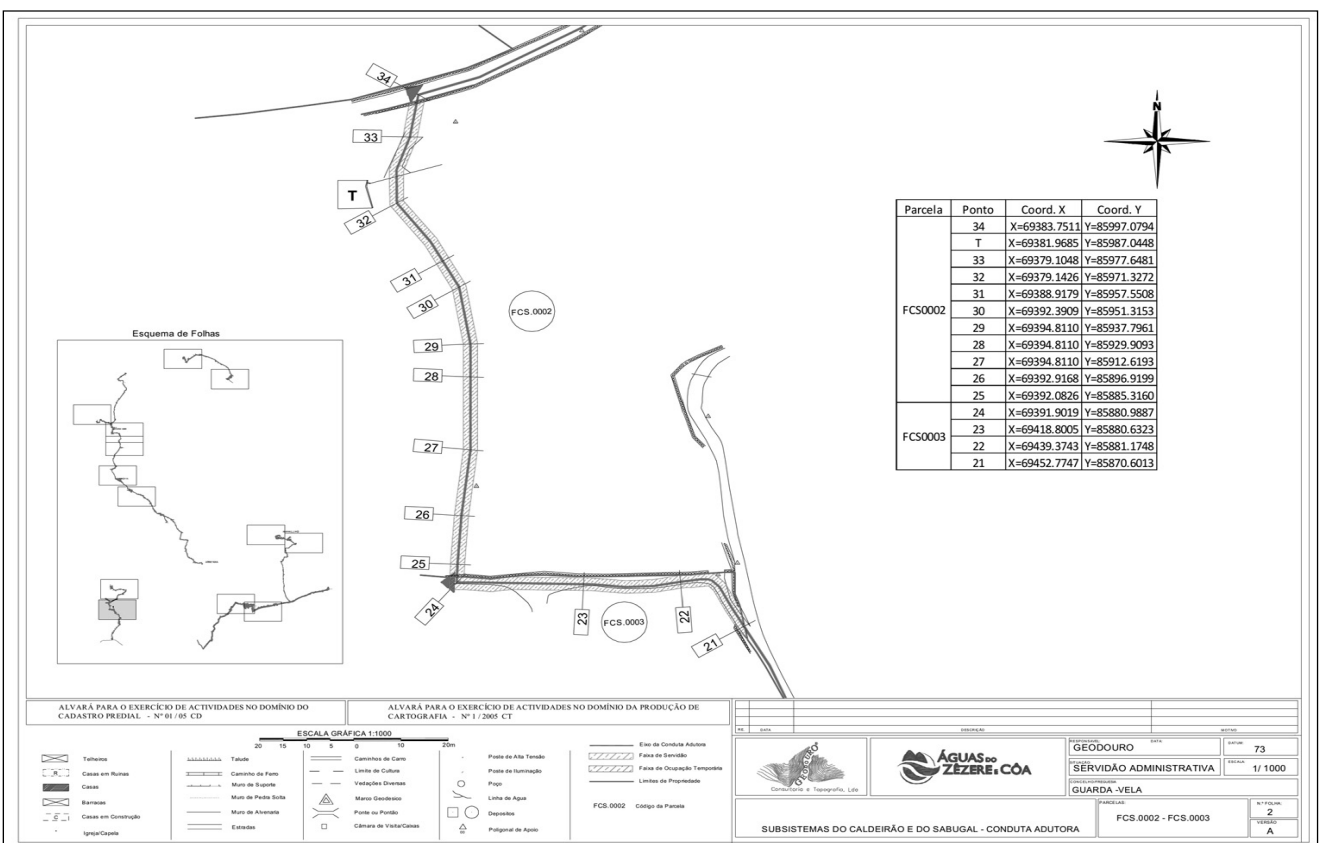
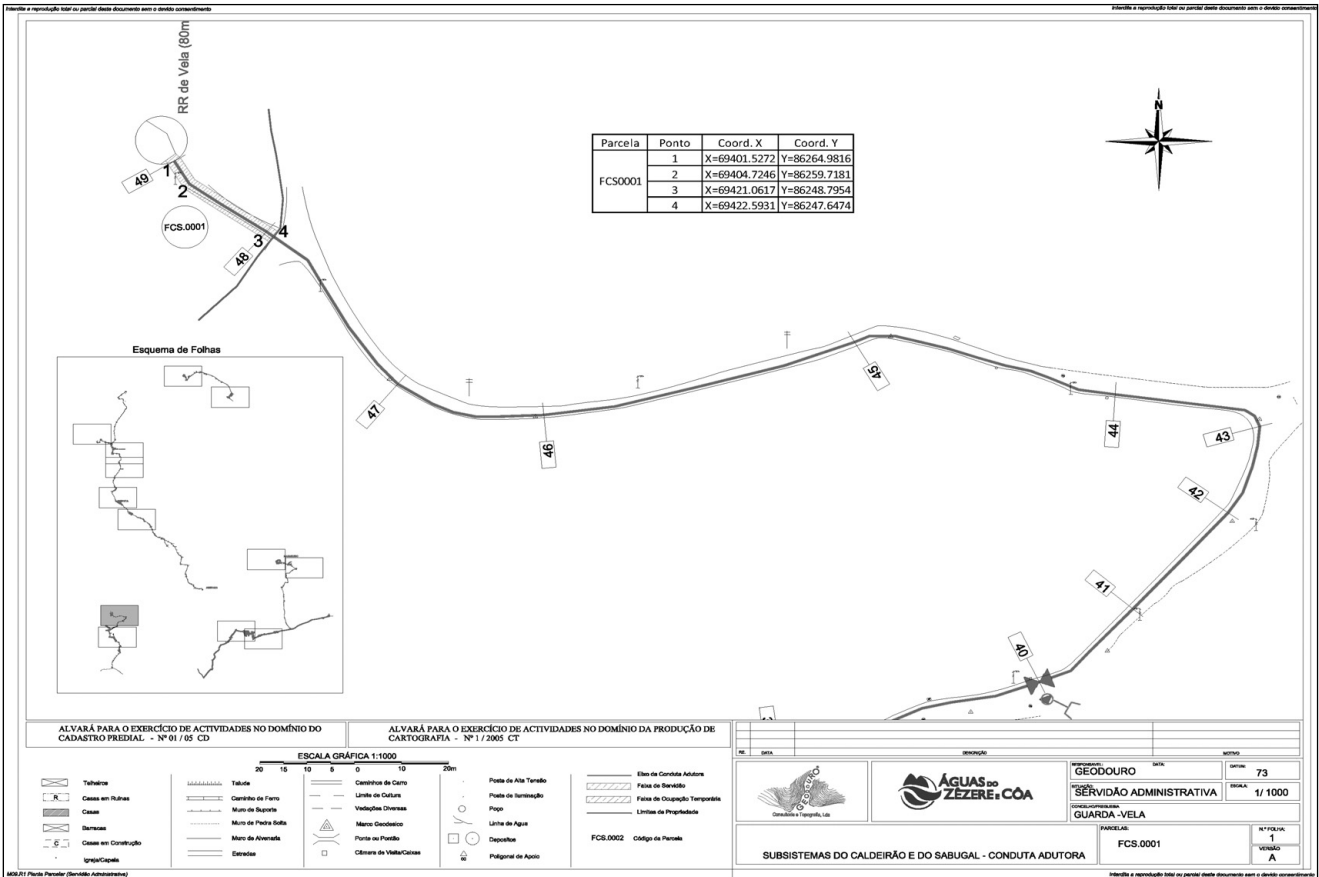
3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

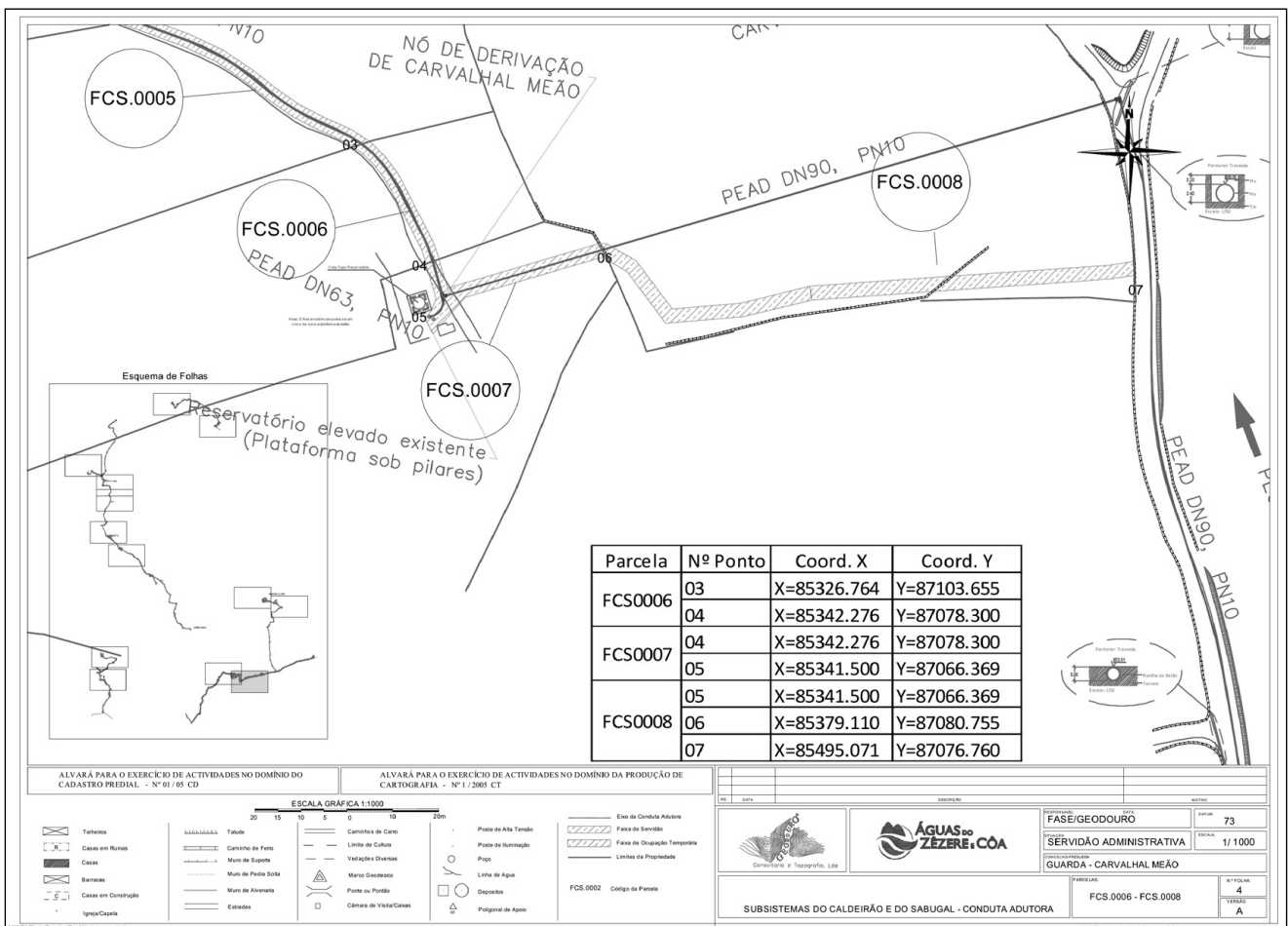
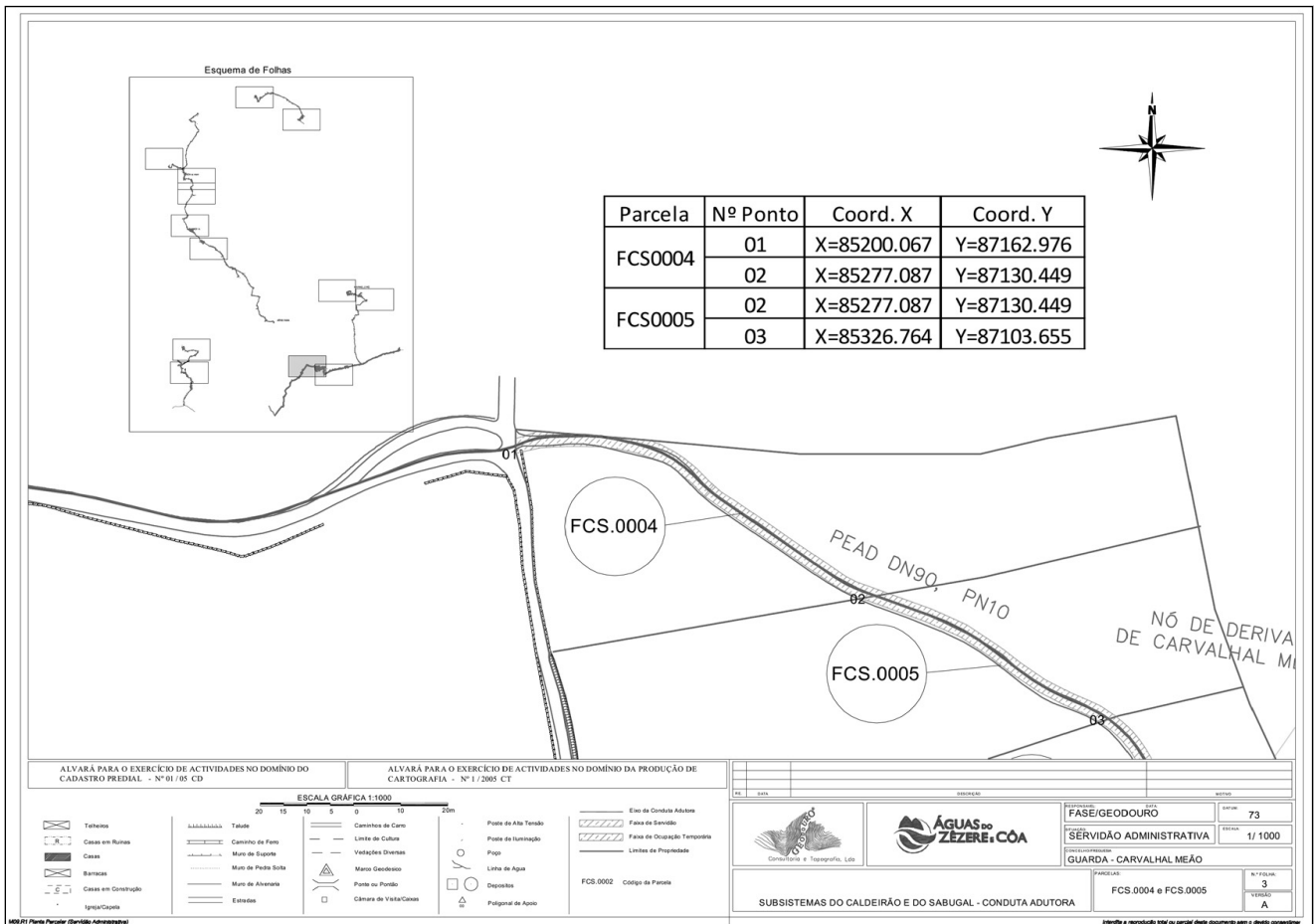
4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A. a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura (5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

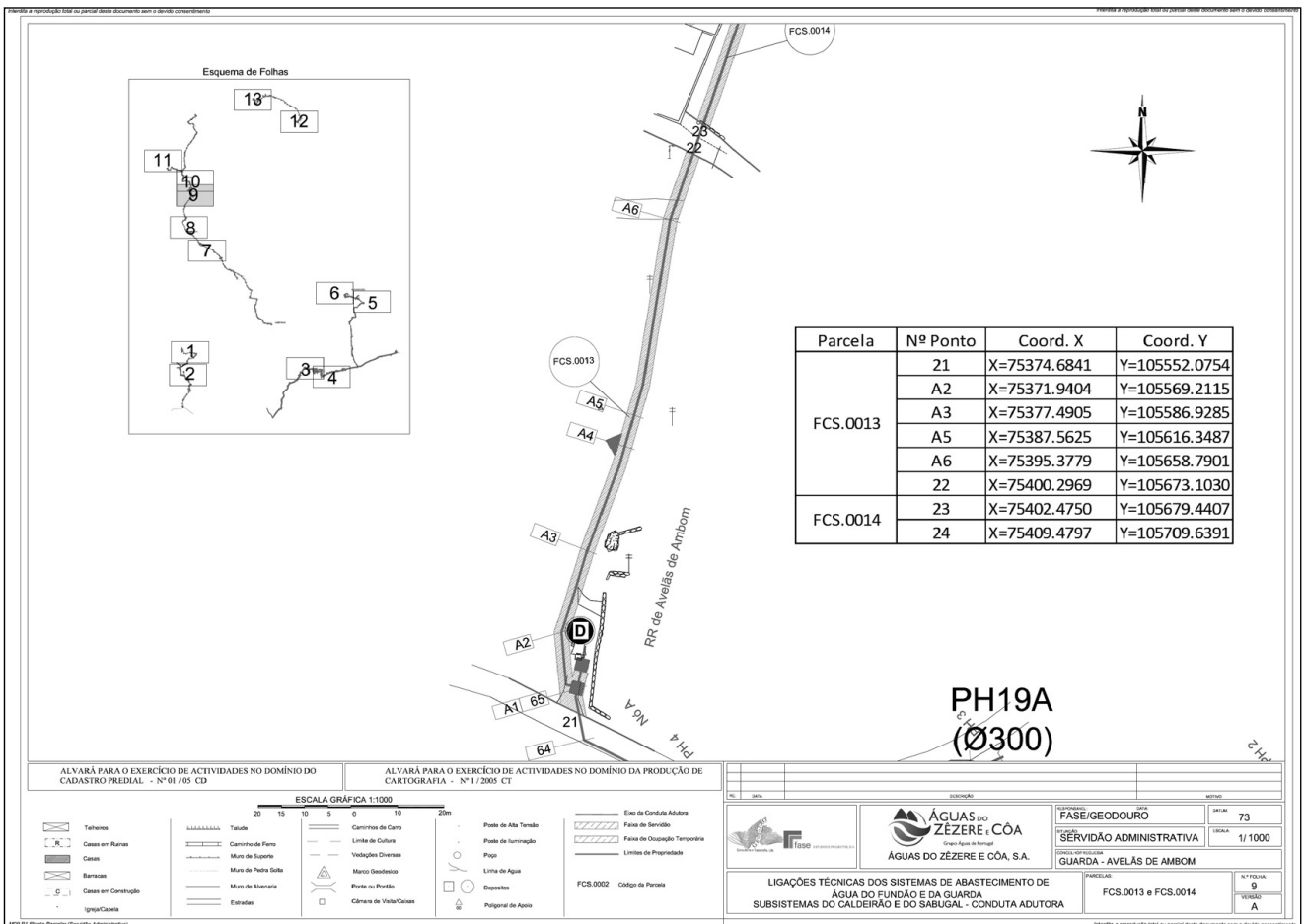
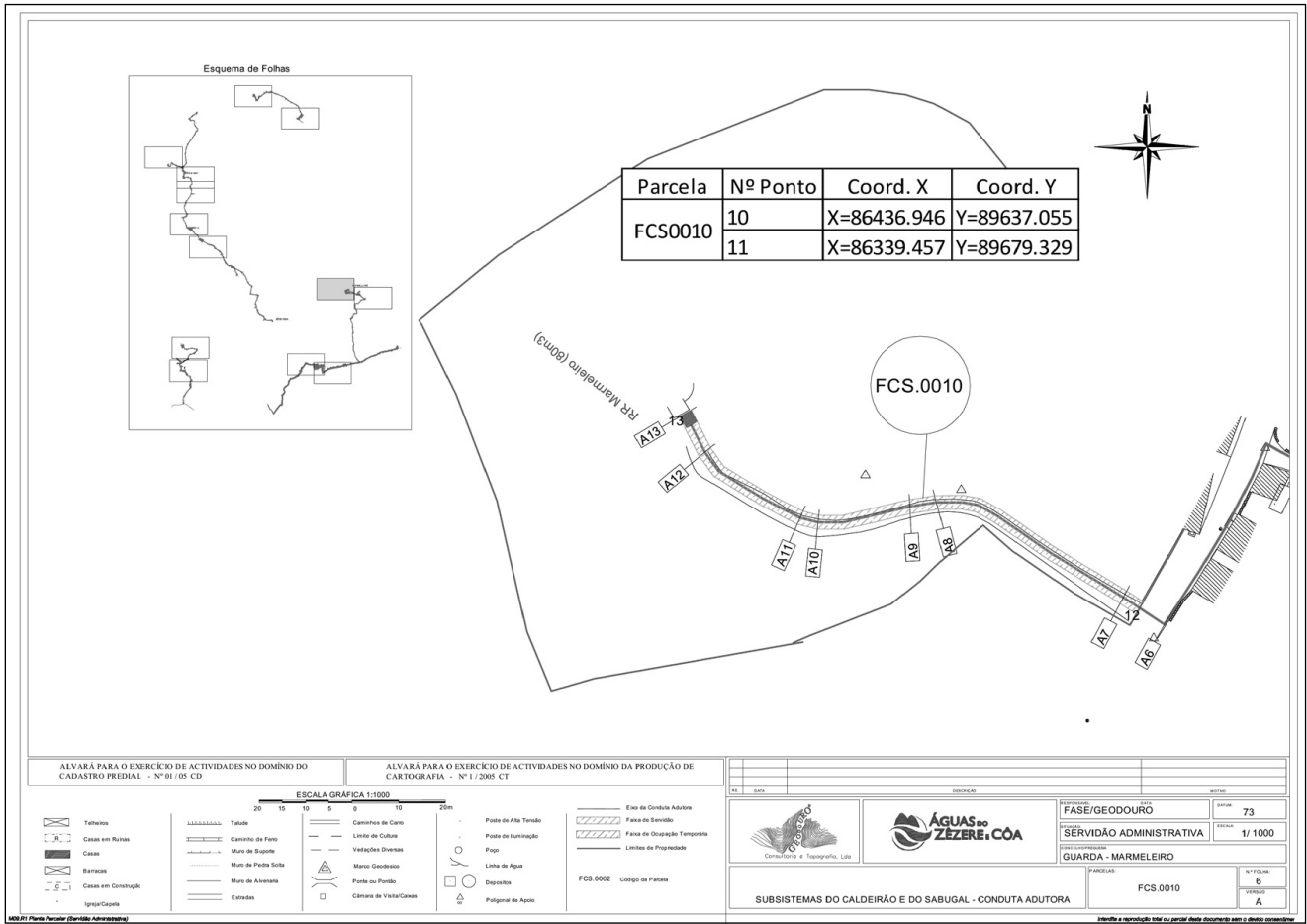
5 — As plantas e os mapas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e do Côa, S. A., sita na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, 21, r/c, 6300-906 Guarda, e na Direção -Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

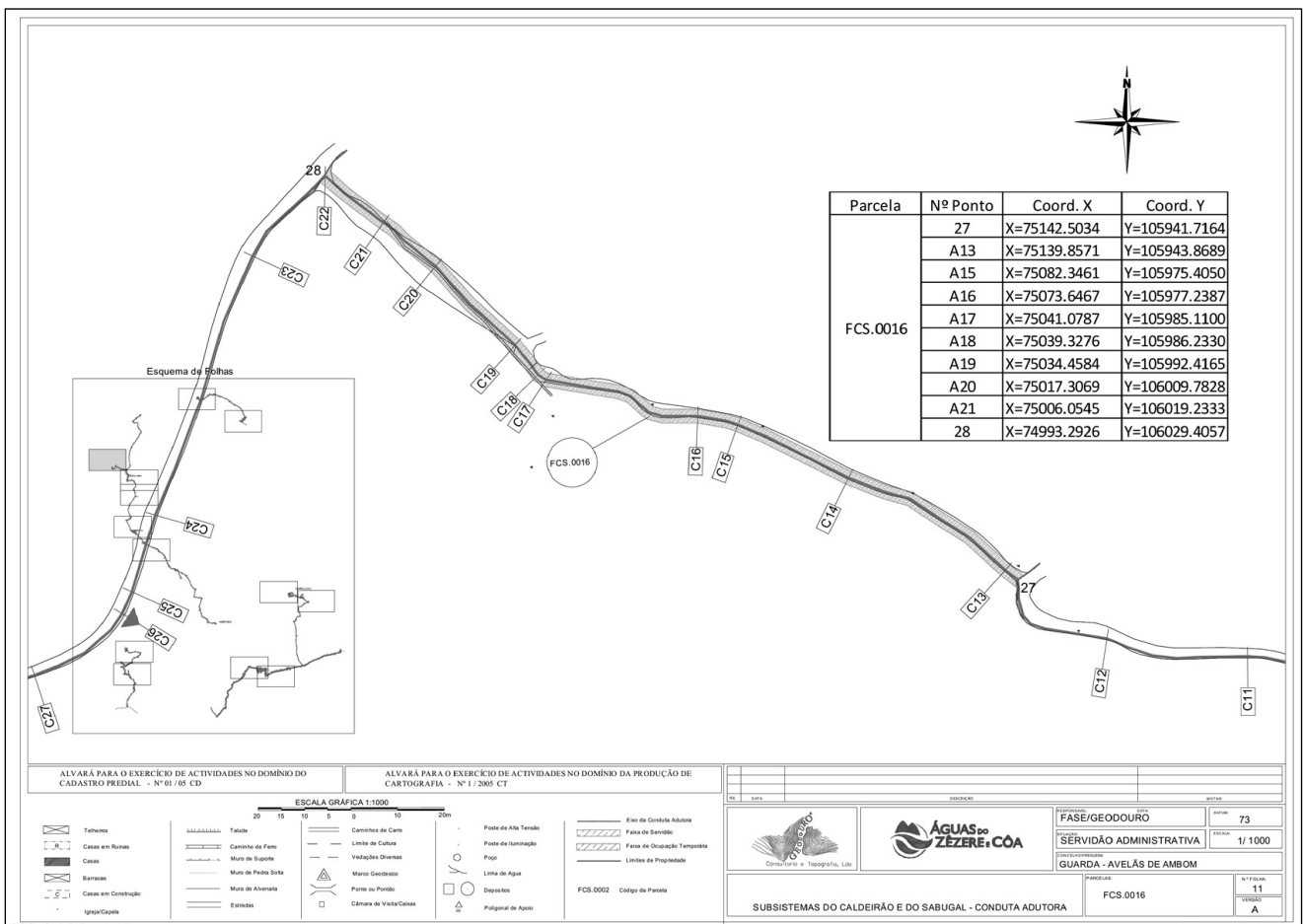
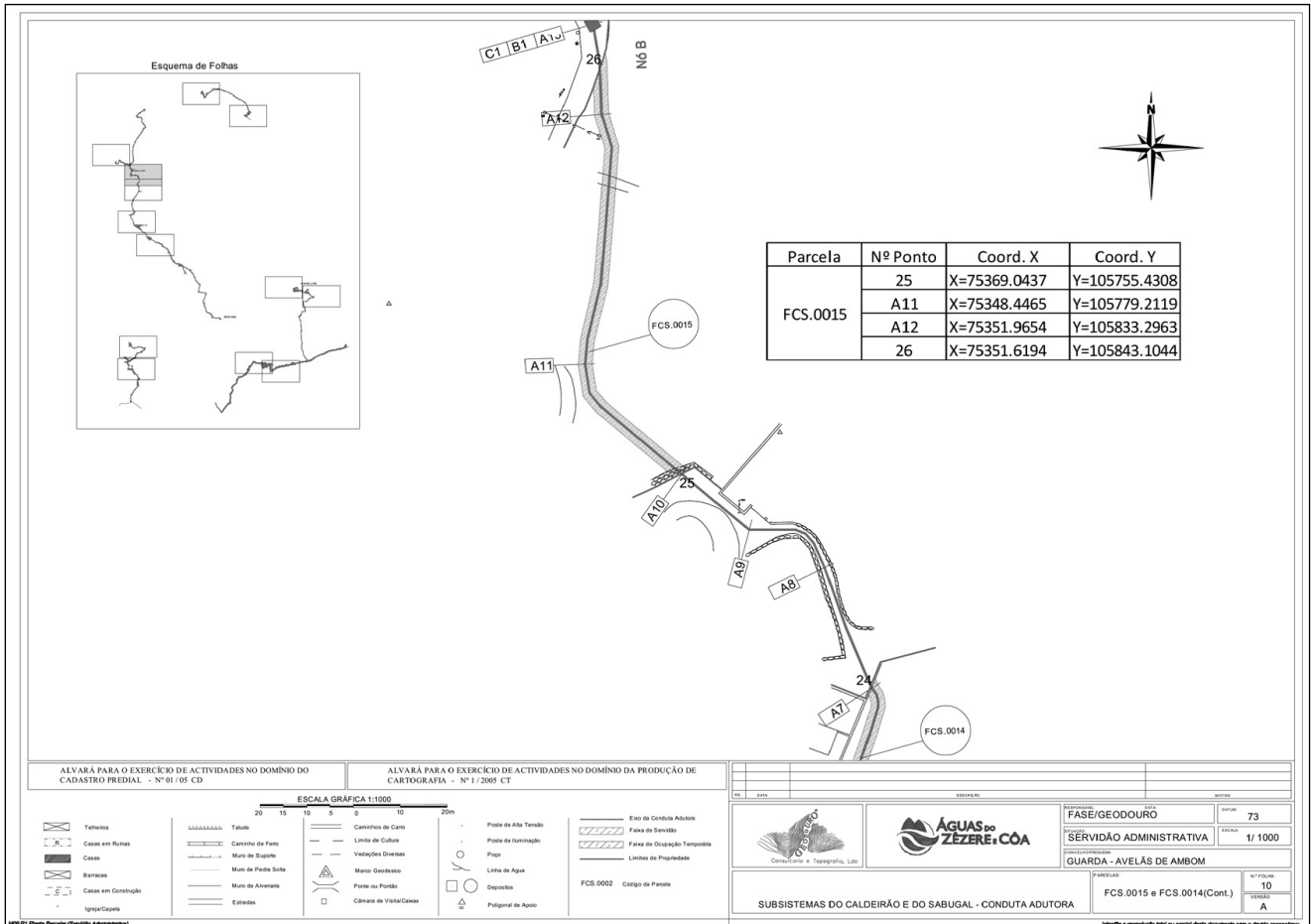
6 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e do Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

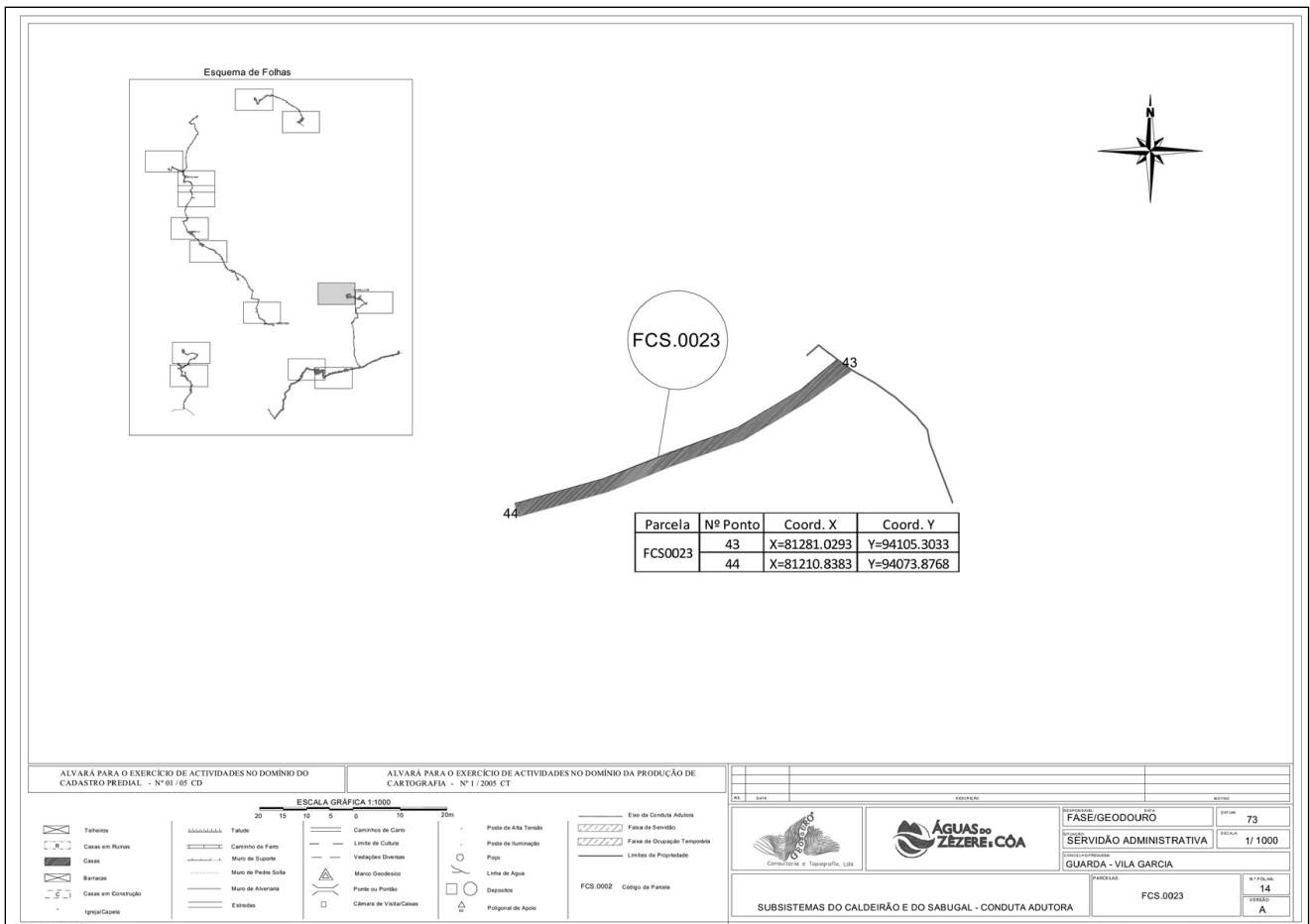
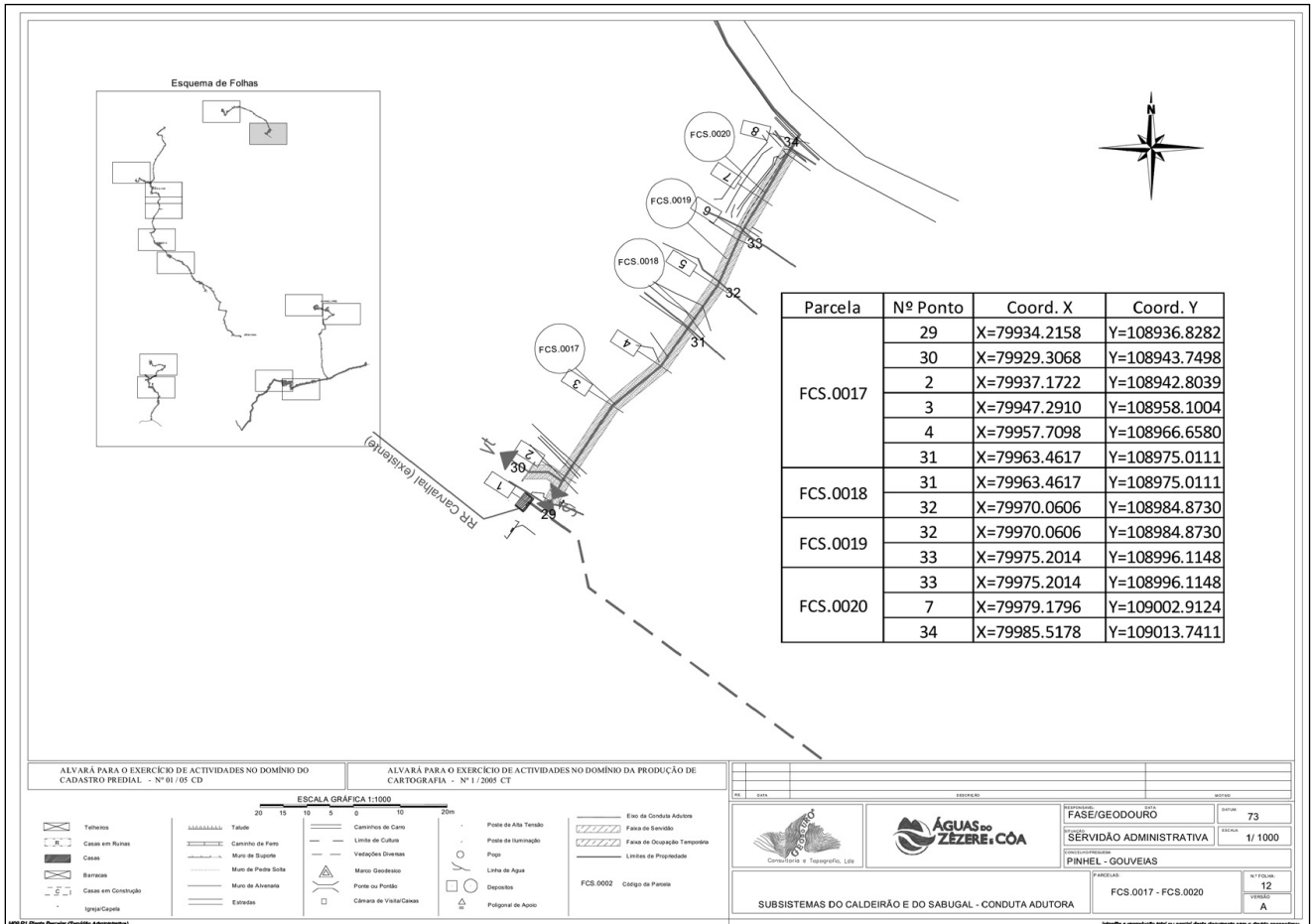
2 de julho de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.











## Expropriação

### Ligações Técnicas do SAA do Fundão e da Guarda (Lote 2) — Sub-sistemas do Caldeirão e do Sabugal

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
FCS.0001	PROPRIETÁRIO Luís Filipe Almeida Paraiso Rebelo Rua David Melgueiro, n.º 30 1400-090 Lisboa	Guarda / Vela	1349 / Rústico	219/29880912	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Herd. de Francisco Dório S: Maria Amélia Gomes NAS: Caminho POE: António Oliveira Bidarra	86,51
FCS.0002	PROPRIETÁRIO Adelino Rosa Martins Rua da Fonte da Pereira, n.º 12 6300-243 Vela, Guarda	Guarda / Vela	528 / Rústico	1373/20100909	Áreas de mata e uso florestal a manter	Domínio Público Hi- drico	N: Caminho público  S: Armindo Pinto e Francisco Gaspar NAS: Caminho público POE: António Gomes da Costa Rocha	355,11
FCS.0003	PROPRIETÁRIO Armando Pinto Fernandes 7 Impasse Poirier 28500 Chapelle Forainvilliers	Guarda / Vela	526 / Rústico	1158/20060209	Áreas de mata e uso florestal a manter	Domínio Público Hi- drico	N: António Carlos Gomes  S: Joaquim Gomes NAS: Caminho POE: Joaquim Gomes	206,24
FCS.0004	PROPRIETÁRIO Maria dos Santos Rua da Cruzinha, S/N 6300-055 Carvalhal Meão	Guarda / Carvalhal Meão	935 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Maria dos Santos Lages S: Ester Alves Ferreirinha NAS: Alípio Afonso POE: Caminho	259,9
FCS.0005	PROPRIETÁRIO Irene Alves Ferreirinha Rua Capitão Tenente Oliveira e Carmo, n.º 8, 1.º Esq 1800-050 Lisboa  Maria Adosinda Alves Ferreirinha Barão Rua das Lameiras, S/N 6300-055 Carvalhal Meão	Guarda / Carvalhal Meão	974 / Rústico	266	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Herdeiros de Manuel Dionisio S: Amândio Gonçalves NAS: Herdeiros de Joaquim Lages POE: Caminho	170,53
FCS.0006	PROPRIETÁRIO Maria dos Santos Rua da Cruzinha, S/N 6300-055 Carvalhal Meão	Guarda / Carvalhal Meão	975 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Ester Alves Ferreirinha S: Herdeiros de Joaquim Lages NAS: Herdeiros de Joaquim Lages POE: Caminho	90,72
FCS.0007	PROPRIETÁRIO António Joaquim Marques Rua do Lumiar Lote 1283, 6.º Direito 1750-163 Lisboa  Otilia d' Ascensão Marques Gonçalves Rua do Nobre, S/N Casais Novos 2580-347 Alenquer	Guarda / Carvalhal Meão	976 / Rústico	210	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Amândio Alves S: Caminho NAS: Carlos Francisco da Cruz POE: Caminho	161,98

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
	<p>José Lages Marques Rua dos Arcos, n.º 5 2900-163 Lisboa</p> <p>Maria Joaquina Marques Pina Metelo Rua Gil Vicente, n.º 5 6320-376 Sabugal</p>							
FCS.0008	<p>PROPRIETÁRIO Luciana dos Anjos Lourenço Antunes Maria Aline dos Anjos Lourenço Antunes José Lourenço dos Santos Manuel dos Anjos Antunes 18, Rue Luis Larivière 93200 Saint Denis - França</p>	Guarda / Carvalhal Meão	933 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Joaquim Augusto S: Manuel Martinho NAS: Caminho POE: Maria dos Santos Lages	367,86
FCS.0010	<p>PROPRIETÁRIO Virgílio Pires Barbeira Rua da Portela, n.º 6 6300-130 Marmeleiro</p> <p>REPRESENTANTE</p> <p>OUTROS DETENTORES DE DIREITOS</p> <p>REPRESENTANTE</p>	Guarda / Marmeleiro	2116 / Rústico	297	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Joaquim Varandas S: Baldio da Junta de Freguesia NAS: Caminho POE: Manuel Mosca Ferreira	344,63
FCS.0013	<p>PROPRIETÁRIO Freguesia de Avelãs de Ambom Rua da Capela 6300-040 Avelãs de Ambom</p> <p>REPRESENTANTE Luís Miguel Sequeira Figueiró Rua da Capela 6300-040 Avelãs de Ambom</p>	Guarda / Avelãs de Ambom	1255 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: Caminho S: Estrada NAS: José Pires Sequeira POE: Caminho	396,05
FCS14	<p>PROPRIETÁRIO Freguesia de Avelãs de Ambom Rua da Capela 6300-040 Avelãs de Ambom</p> <p>REPRESENTANTE Luís Miguel Sequeira Figueiró Rua da Capela 6300-040 Avelãs de Ambom</p>	Guarda / Avelãs de Ambom	1254 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/ Classificação	N: João Bernardo Pinheiro S: Caminho NAS: Joaquim Pina Almeida POE: Caminho	96,05

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
FCS.0015	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>Freguesia de Avelãs de Ambom Rua da Capela 6300-040 Avelãs de Ambom</p> <p>REPRESENTANTE Luís Miguel Sequeira Figueiró Rua da Capela 6300-040 Avelãs de Ambom</p>	Guarda / Avelãs de Ambom	1258 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	Domínio Público Hídrico	<p>N: Herd. David Bruno Madeira</p> <p>S: João Bernardo Pinheiro NAS: Caminho POE: Caminho</p>	292,02
FCS.0016	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>Maria Gema de Jesus Sequeira João Pires Sequeira Maria de Jesus Sequeira Pinheiro Joaquim Pires Sequeira José Pires Sequeira Maria de Fátima de Jesus Sequeira Pinheiro Sara Ema de Jesus Sequeira Figueiró Rua do Soito 6300-040 Avelãs de Ambom</p>	Guarda / Avelãs de Ambom	860 / Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	REN, RAN	<p>N: Alberto Madeira S: Alberto Madera NAS: Alfredo Florentino POE: Alberto dos Anjos</p>	536,82
FCS.0017	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>Armando Monteiro Cabral Travessa dos Eucaliptos, n.º 2, 1.º Frente Laranjeiro 2810-210 Almada</p> <p>Aida Ascensão Pereira Carvalho Rua Polónio Febrero Junior, n.º 15, 2.º Esq. Cova da Piedade 2805-227 Almada</p>	Pinhel / Gouveias	3438 / Rústico	Omisso	Áreas de uso agrícola e/ou florestal a manter	Zonas críticas de Incêndio	<p>N: César Marques Paulino S: Limite da Guarda NAS: César Marques Paulino POE: Limite da Guarda</p>	165,24
FCS.0018	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>Maria Conceição Jesus Rua do Canto S/N 6300-085 Carvalhal - Guarda</p>	Pinhel / Gouveias	3439 / Rústico	Omisso	Áreas de uso agrícola e/ou florestal a manter	Zonas críticas de Incêndio	<p>N: Albino Domingos S: Jose Cabral NAS: Jose Cabral POE: Limite da Guarda</p>	35,64
FCS.0019	<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>Maria do Céu Escada de Almeida Domingos Estrada do Codesseiro S/N 6300-085 Codesseiro – Guarda</p> <p>Maria Rosa Domingos Fernando Domingos Rua Nossa Senhora de Fátima S/N 6300-085 Carvalhal, Codesseiro, Guarda</p>	Pinhel / Gouveias	3440 / Rústico	Omisso	Áreas de uso agrícola e/ou florestal a manter	Zonas críticas de Incêndio	<p>N: Tarcizio Jesus Gonçalves S: César Marques Paulino NAS: José Cabral POE: Limite da Guarda</p>	37,06

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de serviço (metros quadrados)
FCS.0020	PROPRIETÁRIO Maria do Céu Escada de Almeida Domingos Estrada do Codeseiro S/N 6300-085 Codeseiro - Guarda	Pinhel / Gouveias	3442 / Rústico	Omisso	Áreas de uso agrícola e/ou florestal a manter	Zonas críticas de Incêndio	N: Caminho S: Albino João NAS: Santa Lúzia e Outros POE: Limite da Guarda	61,33
FCS.0023	PROPRIETÁRIO Maria da Conceição Pinto Patrício Norberto Gonçalves Pinto Maria do Céu Gonçalves Rua Vale das Eiras, S/N 6300-265 Vila Garcia	Guarda / Vila Garcia	Desconhecido	Desconhecido	Áreas de mata e uso florestal a manter	S/Classificação	N: .... S: ... NAS: ... POE: ...	162,2

207098893

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

## Despacho n.º 9346/2013

Por força da alínea e) do n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, foi a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública, tendo a sua estrutura nuclear sido criada pela Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, e a sua estrutura flexível definida por meu Despacho n.º 13475/2012, de 5 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 16 de outubro de 2012.

Nesse contexto, foram designados, em substituição, os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, relativamente aos quais se iniciaram os respetivos procedimentos concursais de provimento, embora não tenha sido ainda possível proceder à publicitação dos mesmos.

Assim, sem prejuízo de se encontrarem abertos os aludidos procedimentos concursais mas, tão só, para a eventualidade de que possam os mesmos não ser considerados formalmente iniciados, designo, em substituição, nos termos do determinado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, relevando a republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau desta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a seguir discriminados:

Nome	Unidade orgânica
Marcos Gonçalves Guia . . . . . Maria de Deus dos Santos Domingos.	Direção de Serviços de Controlo. Divisão de Promoção do Investimento e Apoio à Agricultura Social.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de julho de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

207096932

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

## Despacho n.º 9347/2013

1. Considerando a proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Elvira Carvalho Rodrigues Afonso Cruz, no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto I – Santo Tirso/Trofa, nos termos e para os efeitos do estatuido no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

5 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207099127

## Despacho n.º 9348/2013

Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Rui Mendes Crisóstomo, nos termos e para os efeitos do estatuido no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

5 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207099298

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

## Aviso n.º 9126/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na